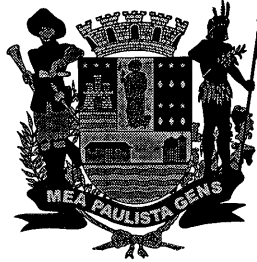


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
17ª Sessão Ordinária de
28/05/18
Secretário

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 037/2018-L

DATA DA ENTRADA: 22 de maio de 2018

AUTOR: Israel Francisco de Oliveira

ASSUNTO: Dá denominação de "Vila Jandaia"
à vila localizada no Bairro Alpes do
Quaque.

APROVADO EM: 11/06/18 19ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Aprovado por unanimidade
em 11/06/2018
19ª Sessão Ordinária

OBS.: Materia Simples

Uma decisão

nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

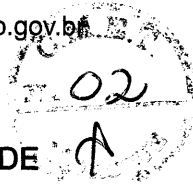


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 37/2018-L, DE 22 DE MAIO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

A viela situada no Bairro Alpes do Guaçu é um local de grande circulação, sendo importante para os munícipes que ali residem que a mesma seja reconhecida oficialmente por esta municipalidade.

Levando-se em conta outras vielas da região levarem nome de aves em sua denominação, e a viela em questão não possuir denominação oficial, este Vereador propõe que seja denominada Vuela Jandaia a Vuela situada no Bairro Alpes do Guaçu.

Segue descrição da Ave que dará nome à referida vuela, conforme retirado do site:

Jandaia: mede 30 centímetros de comprimento e pesa cerca de 130 gramas. Apresenta a cabeça e o pescoço de coloração amarela. Apenas a região frontal da cabeça, acima do bico e ao redor dos olhos são de coloração laranja.

Apresenta pele nua ao redor dos olhos na coloração marrom acinzentada. O manto, asas e uropígio são de coloração verde. As rémiges são azuladas. As retrizes são verde-amareladas com a porção distal tornando-se verde-azuladas, quando vistas pela face inferior, são cinza uniforme. Peito, e ventre na coloração laranja intenso. Penas infracaudais de coloração verde. Íris castanha. Bico preto. Tarsos e pés são cinza escuros.

Imaturo tem cabeça e pescoço amarelo com marcações verdes; o peito e ventre laranja pálido. (Juniper, 1998).

Normalmente são observados isoladamente, em pares ou grupos pequenos de 10 a 15 pássaros. Em Pernambuco já foi observado grupo com 40 aves. Não são tímidos, podendo ser distinguido por causa de seu guincho. Seu voo é rápido e direto, freqüentemente voa perto do chão com mudanças súbitas de direção e seu chamado é estridente, especialmente ao voar.

Ocorre no Brasil, desde o sudeste do estado do Pará até o norte do estado de Goiás e oeste da Bahia; e pelo nordeste brasileiro até o estado de Sergipe. (Colar, et al., 2016 em HBW). Existem populações ferais registradas para a cidade de Belém no Pará e também para o estado do Rio de Janeiro.

Isso posto, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 22/05/2018 - 10:56 2672/2018, de 22 de maio de 2018, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 22/05/2018 - 10:56 2672/2018/bm

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

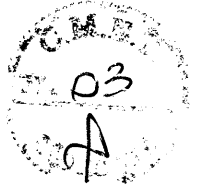
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 37/2018

De 22 de maio de 2018.



Dá denominação de "Viela Jandaia" à viela localizada no Bairro Alpes do Guaçu.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

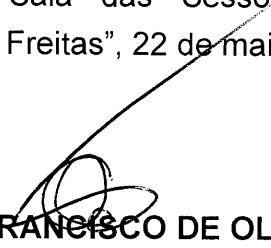
Art. 1º Fica denominada "VIELA JANDAIA" a via pública localizada no Bairro Alpes do Guaçu, com 100 metros de extensão e 5 metros de largura, com início na Rua Bem Te Vi e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 22 de maio de 2018.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS R 22/05/2018 - 10:56 2672/2018

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 23/2018

São Roque, 21 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO de uma via localizada no trecho próximo ao final da Rua Ben Te Vi, Alpes de Guaçu, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

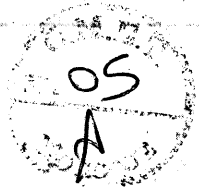
NEWTON DIAS BASTOS
Presidente

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

Recebi original
Em 21 / 03 / 18

Alexandre Valente Ollani
Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas - DPF



pt



Rua Cardeal

M&M Mármores e Granitos

R. Maria Augusta Ferreira

R. Maria Augusta Ferreira

Condor

R. Bem Te Vi

Rua Cardeal

R. Bem Te Vi

Rua Cardeal

R. Maria Augusta Ferreira

Estrada do Condor

R. Bem Te Vi

Estrada do Condor

R. Bem Te Vi

Handwritten: Tabela

Handwritten: a ser

Handwritten: denominada

Google

Dados do mapa ©2018 Google

Brasil

Termos

Enviar feedback

100 m



R. Juvenal Novais

Estrada do Condor

Viação São Roque

Estrada do Condor

Rimi Restaurante e Eventos

Expre

Taquiplan Terrapiagem

Hotel Fazenda Solar do Vinhedo

Instituto Superior de Educação...

Red. Livro Tabela





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 061/2018-GP



São Roque, 23 de abril de 2018

Ref.: Ofício Certidão nº 023/2018

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0016/2018. Outrossim, segue o croqui de localização.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ICCR-



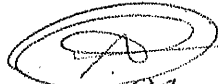
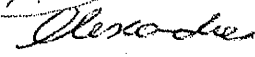
PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



CERTIDÃO N°. 0016/2018

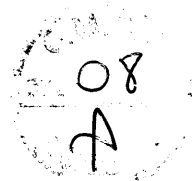
• **Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Certidão n° 23/2018**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a viela em questão não é oficial e não possui denominação oficial, é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos, tem início na Rua Bem Te Vi e término em propriedade particular, conta com 100mts de extensão e 5mts de largura. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 094/2018

Parecer ao projeto de Lei nº 037/2018-L, de 22 de maio de 2018, de autoria do vereador Israel Francisco de Oliveira, que dá denominação a via pública localizada no Bairro Alpes do Guaçu.

Apresenta o vereador Israel Francisco de Oliveira o Projeto de 037/2018-L, de 22 de maio de 2018, para denominar de "Viela Jandaia", a via pública com início na Rua Bem Te Vi e término em propriedade particular. Conta com 100 metros de extensão e 5 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

09
d

tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 29 de maio de 2018.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

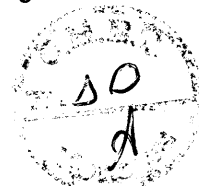
FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 110 – 29/05/2018

Projeto de Lei N° 37/2018-L, 22/05/2018, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Viela Jandaia" à viela localizada no Bairro Alpes do Guaçú**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2018.


ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CAPO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
VICE-PRESIDENTE CPCJR

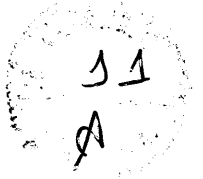
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER N° 38 – 29/05/2018

Projeto de Lei N° 37/2018-L, 22/05/2018, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Viela Jandaia" à viela localizada no Bairro Alpes do Guacu**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2018.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)



Projeto de Lei Nº 37/2018, de 22/05/2018, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira, que "Dá denominação de "Viela Jandaia" à viela localizada no Bairro Alpes do Guaçu".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 037-L, DE 22/05/2018
AUTÓGRAFO Nº 4.815 de 11/06/2018

LEI nº

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira – PSDB)

Dá denominação de "Viela Jandaia" à viela localizada no Bairro Alpes do Guaçu.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "VIELA JANDAIA" a via pública localizada no Bairro Alpes do Guaçu, com 100,00 metros de extensão e 5,00 metros de largura, com início na Rua Bem Te Vi e término em propriedade particular.

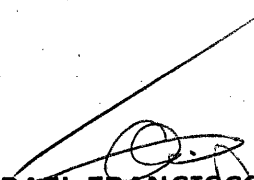
Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 19ª Sessão Ordinária, de 11/06/2018.

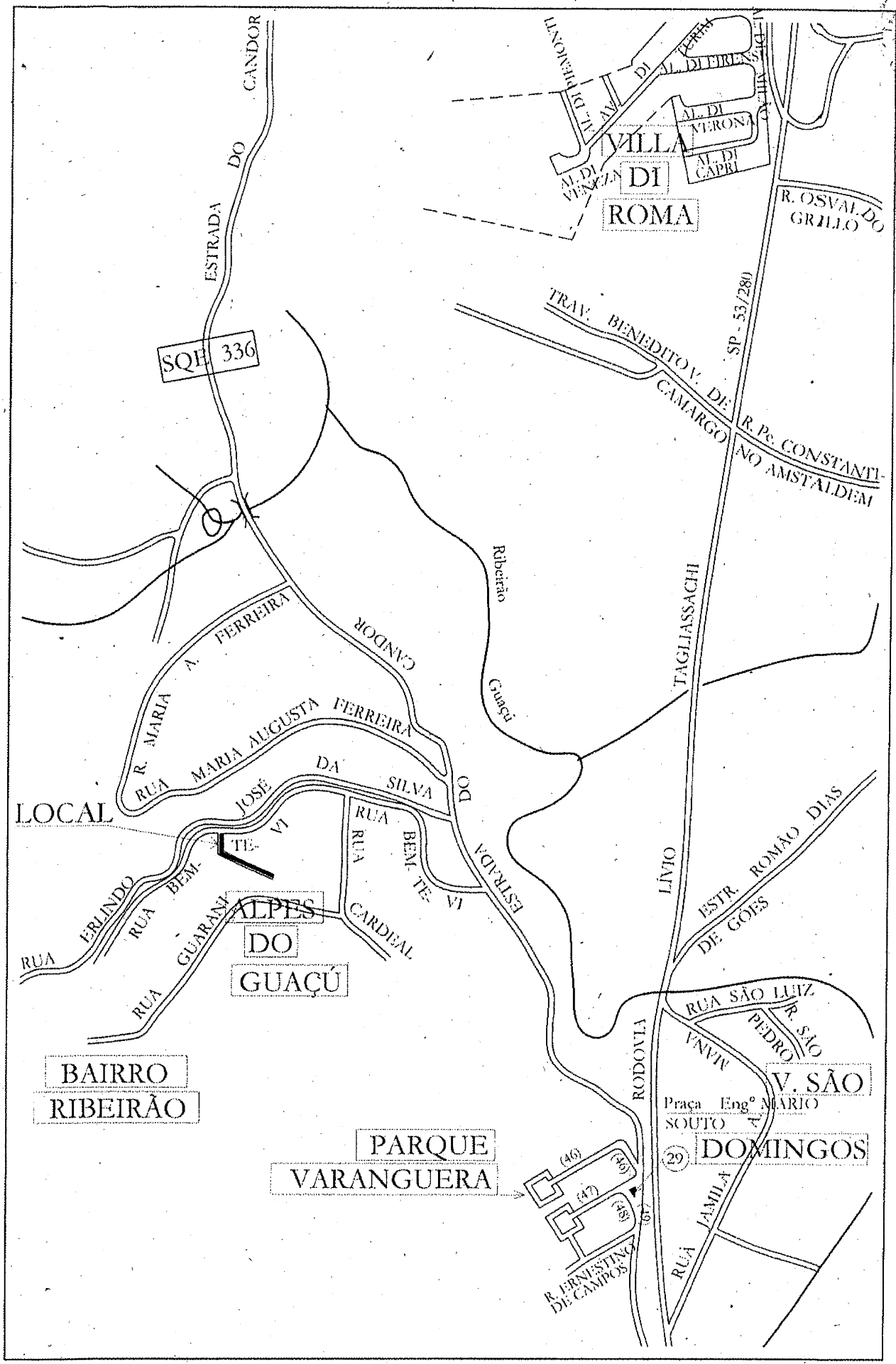

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.820

De 18 de junho de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 037/18-L

De 22 de maio de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.815 de 11/06/2018

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira -
PSDB)

**Dá denominação de "Viela Jandaia" à viela
localizada no Bairro Alpes do Guaçu.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "VIELA JANDAIA" a via
pública localizada no Bairro Alpes do Guaçu, com 100,00 metros de extensão e
5,00 metros de largura, com início na Rua Bem Te Vi e término em propriedade
particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública
ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente,
suplementada se necessário.

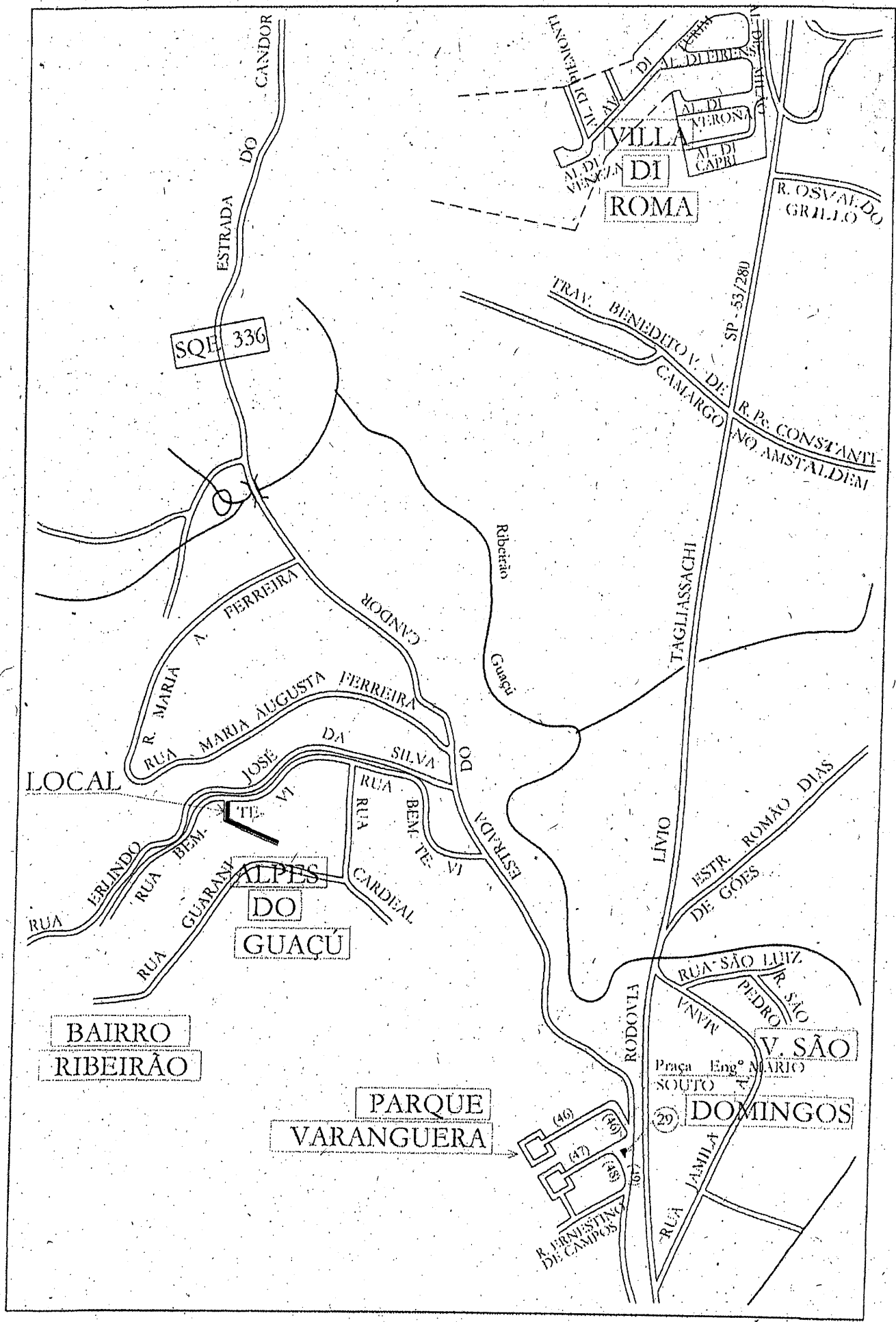
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/06/2018

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 18 de junho de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 19ª Sessão Ordinária de 11/06/2018**

/mgsm.-



LOCAL

BAIRRO RIBEIRÃO

PARQUE VARANGUERA

ALPES DO GUACU

VILA DI ROMA

V. SÃO DOMINGOS

SQU 336

SP-53/280


46
47
48
49

29

Publicado no Jornal da Economia

n.º 995 fs. 06 dia 22/06/18

Ato Normativo Lei 4820/2018


Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente